



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2938/2020

Data da disponibilização: Sexta-feira, 20 de Março de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho GP

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 1976/2020 – SISDOC.

Interessado: Rogério Rabelo Pereira

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS.

Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 2236/2020 – SISDOC.

Interessado: Daniel Candine

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS.

Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 4076/2020 – SISDOC.

Interessado: Willian de Paiva Nascimento

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS.

Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 4051/2020 – SISDOC.

Interessados(as): Olívio Fernandes Rodrigues

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS

Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria GP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 678/2020

Dispõe sobre novas medidas e ações temporárias de prevenção e controle a serem adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para enfrentamento do surto do novo Coronavírus (COVID-19).

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do novo Coronavírus (COVID-19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos de contaminação, com enorme receio internacional quanto às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a classificação da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 663, de 12 de março de 2020, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece medidas temporárias

de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em face da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como o teor da Resolução CSJT nº 141/2014, que fixa diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 313 e no ATO CONJUNTO CSJT.GP.VP e CGJT. Nº 001, ambos de 19 de março de 2020, bem como no ATO CSJT.GP.SG Nº 047/2020, de 17 de março de 2020, sem prejuízo de outras medidas necessárias para atender as peculiaridades de cada Região;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRT da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 558/2015 (alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1591/2019), recomendou a adoção de medidas preventivas para enfrentamento do surto de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre medidas e ações temporárias de prevenção e controle de contaminação relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados a critério do juiz, fica suspensa a designação e a realização de audiências no primeiro grau de jurisdição, bem como nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejuscs) do TRT da 18ª Região, no período de 18 de março a 30 de abril de 2020.

§ 1º As intimações decorrentes da suspensão de audiências deverão ser dirigidas exclusivamente aos procuradores das partes, por meio eletrônico ou por telefone.

§ 2º Quando não houver procurador constituído, a parte somente será intimada se o ato puder ser praticado por telefone, pela via postal ou por meio eletrônico, vedada a utilização de oficial de justiça.

§ 3º A realização excepcional de audiências observará as cautelas e os protocolos devidos para evitar aproximação pessoal de partes, advogados e servidores, nos termos do recomendado pelas autoridades competentes.

Art. 3º Com relação aos mandados judiciais, os oficiais de justiça devem observar as seguintes orientações:

I – os mandados já distribuídos para notificação ou intimação para o comparecimento a audiências suspensas deverão ser devolvidos;

II – fica interrompida a distribuição de mandados, salvo quanto àqueles cujo cumprimento urgente seja determinado pelo magistrado condutor do feito a fim de evitar o perecimento do objeto ou garantir o resultado útil do processo, caso em que o oficial de justiça poderá contatar o Setor de Assistência Médica do Tribunal para orientação acerca de medidas necessárias à proteção de sua saúde.

III – os mandados não cumpridos e que não versem sobre audiências suspensas deverão permanecer nas pastas para diligência futura, ficando suspensos os prazos para cumprimento.

Parágrafo único. O disposto no inciso II não prejudica a expedição dos mandados pelas secretarias das unidades judiciárias.

Art. 4º Ficam suspensas as sessões presenciais do segundo grau, no período de 20 de março a 30 de abril de 2020, sendo substituídas, quando possível, por sessões virtuais.

Art. 5º Ficam suspensos os atos presenciais envolvendo auxiliares da justiça que demandem reunião de pessoas, a exemplo de inspeções periciais, hastas públicas e leilões.

Art. 6º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo nas unidades judiciárias e administrativas, com a disponibilização de comunicação aos advogados, partes e membros do Ministério Público do Trabalho por meio telefônico ou eletrônico, no período de 8h às 16h.

§ 1º Cada unidade judiciária ou administrativa deverá manter canal de atendimento remoto, podendo, para isso, valer-se da funcionalidade de redirecionamento de chamadas disponível no serviço de telefonia do Tribunal.

§ 2º Não logrado atendimento na forma do § 1º, as unidades providenciarão meios para atender, presencialmente, advogados e membros do Ministério Público, durante o expediente forense.

Art. 7º Os prazos processuais ficarão suspensos de 19 de março até 30 de abril de 2020, exceto os destinados à inscrição para sustentação oral a fim de que o processo seja retirado da pauta virtual.

§ 1º A suspensão prevista no caput não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, tampouco alcança os prazos dos processos administrativos.

§ 2º A suspensão prevista no caput não alcança o cumprimento das obrigações previstas em acordos homologados judicialmente.

Art. 8º Nas atividades ordinárias das Varas do Trabalho, deverá ser priorizada a liberação de valores, a substituição de garantias, a liberação de bens constritos, a expedição de guias de depósito e a pesquisa patrimonial.

Parágrafo único. Fica temporariamente suspensa a utilização do sistema Bacenjud.

Art. 9º. Ficam temporariamente suspensas as correições ordinárias.

Art. 10. Ficam temporariamente suspensas as atividades dos estagiários.

Art. 11. Sem prejuízo das providências normatizadas nesta portaria, as unidades judiciárias e administrativas poderão adotar medidas complementares para atender às suas peculiaridades.

Art. 12. Fica vedada a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput as seguintes atividades:

I – as atividades da Presidência do Tribunal, nelas incluídas as quatro Secretarias-Gerais;

II – os serviços de segurança;

III – os serviços de tecnologia da informação e comunicação;

IV – os serviços de comunicação institucional;

V – os serviços de saúde;

VI – a fiscalização dos contratos administrativos;

VII – a prestação de serviços terceirizados;

VIII – o disposto no § 2º do art. 6º;

IX – o disposto no inciso I do art. 13;

§ 2º A força de trabalho presencial para a execução dos serviços descritos no parágrafo anterior ficará restrita ao mínimo necessário.

§ 3º A atuação presencial a que se refere o inciso VII do § 1º será limitada ao suporte das demais atividades excepcionadas acima, bem como aos serviços de limpeza, conservação e segurança, no patamar mínimo necessário à manutenção do Tribunal.

§ 4º O disposto no caput não prejudicará o acesso às instalações do Tribunal para a realização de campanhas de saúde e imunização, observadas as cautelas devidas para evitar aglomerações e minimizar a aproximação pessoal.

Art. 13. Consideram-se atividades essenciais à manutenção mínima do TRT da 18ª Região, insuscetíveis de interrupção:

I – entrega de CTPS e documentos necessários ao exercício imediato de direitos trabalhistas e previdenciários, tais como a celebração de novo contrato de trabalho, o saque de FGTS e o recebimento de seguro-desemprego.

II – elaboração de despachos e decisões judiciais e administrativas, bem como os serviços de apoio relacionados, inclusive os destinados à publicação dos atos;

III – atendimento ao público externo, tais como partes, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e órgãos da Administração Pública, por meio telefônico ou eletrônico;

IV – pagamento de pessoal;

V – serviços médicos;

VI – segurança institucional e patrimonial;

VII – liquidação, fiscalização, acompanhamento e pagamento de contratos administrativos;

VIII – serviços de comunicação institucional, limitados à prestação de informações e comunicações de caráter urgente e impostergável;

IX – serviços de tecnologia da informação e comunicação essenciais à prestação de todas as atividades definidas neste dispositivo;

X – serviço de transporte.

§ 1º A execução do serviço descrito no inciso I dispensa o acesso do público externo ao interior das unidades do Tribunal, devendo a entrega dos documentos ocorrer por meio de agendamento telefônico, na entrada do edifício e de forma a observar as cautelas devidas para evitar aproximação pessoal.

§ 2º As atividades relacionadas neste artigo e não elencadas no § 1º do art. 12 não poderão ser executadas presencialmente nas dependências das unidades do Tribunal.

Art. 14. Os gestores de todas as unidades, relacionadas ou não a serviços essenciais, estabelecerão procedimentos para que os serviços sejam prestados por meio do regime de trabalho remoto temporário, que não se confunde com o teletrabalho, não se sujeitando, assim, à regulamentação da Resolução Administrativa nº 160/2016 (alterada pela R.A. nº 69/2018).

§ 1º As atividades incompatíveis com o trabalho remoto deverão ter sua prestação compensada posteriormente.

§ 2º As unidades de tecnologia da informação e comunicação providenciarão protocolo de atendimento específico para garantir os meios para o trabalho remoto.

Art. 15. Os magistrados, servidores e outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região que apresentem sintomas associados ao novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Tratamento do Ministério da Saúde, deverão procurar imediatamente atendimento médico, preferencialmente em centros/hospitais de referência locais, com o objetivo de proporcionar o correto diagnóstico e a adoção das medidas necessárias, sem prejuízo de atendimento e orientações do Setor de Assistência Médica deste Tribunal.

Parágrafo único. Os sintomas associados ao novo Coronavírus (COVID-19) dispostos no Protocolo de Tratamento do Ministério da Saúde são: febre e, pelo menos, outro sinal ou sintoma, tais como tosse seca, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais.

Art. 16. Os magistrados, servidores e quaisquer outros colaboradores envolvidos com as atividades elencadas no § 1º do art. 12 e que tiverem retornado há menos de 15 dias de locais, no Brasil, onde haja transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), ou de países com casos confirmados de transmissão local, conforme catalogação constante do portal do Ministério da Saúde acessível pelo link: <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/#COVID-19-world>, deverão, caso estejam assintomáticos, ser colocados em quarentena pelo período de quinze dias, contados do dia subsequente ao retorno de viagem.

§ 1º Durante a quarentena, as chefias imediatas deverão conceder o regime de trabalho remoto, caso compatível.

§ 2º Caso a atividade seja incompatível com o trabalho remoto, haverá dispensa da prestação de serviços, com posterior compensação.

§ 3º Encerrado o período de quarentena sem a expressão de sintomas, deverá ser avaliada a conveniência da manutenção do trabalho remoto pelo gestor.

§ 4º Aplica-se o disposto no caput aos magistrados, servidores e quaisquer outros colaboradores envolvidos com as atividades elencadas no § 1º do art. 12 e que possuam histórico de contato próximo com casos, suspeitos ou confirmados em laboratório, do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 17. Caso o magistrado ou servidor apresente sintomatologia compatível com o diagnóstico de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), ser-lhe-á concedida licença-saúde mediante autodeclaração de adoecimento, conforme modelo a ser disponibilizado eletronicamente pelo Setor de Assistência Médica.

§ 1º Na hipótese do caput, a licença-saúde será concedida pelo período de 7 dias, com a CID B34.2.

§ 2º Os afastamentos superiores a 7 dias serão concedidos mediante apresentação de atestado médico.

Art. 18. Os magistrados, servidores e outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região e que estejam submetidos a licença para tratamento de saúde relacionada aos procedimentos de diagnóstico ou prevenção da contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), ainda que envolvidos com as atividades elencadas no § 1º do art. 12, devem abster-se de frequentar as dependências do TRT da 18ª Região.

Art. 19. Nos casos em que servidores e outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região apresentem as condições descritas no artigo anterior e não adotem os procedimentos previstos nesta portaria, será de responsabilidade da chefia imediata a identificação e o registro do fato junto ao Setor de Assistência Médica do Tribunal.

Parágrafo único. O Setor de Assistência Médica fará avaliação do caso e, sendo necessário, reportará à Administração para a adoção das medidas indispensáveis à manutenção do ambiente de trabalho saudável.

Art. 20. Os magistrados e servidores maiores de sessenta anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, ainda que envolvidos com as atividades relacionadas no § 1º do art. 12, deverão exercer suas atividades por trabalho remoto.

§ 1º A condição de portador de doença referida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

§ 2º Nas atividades em que for objetivamente imprescindível o trabalho presencial na forma do § 1º do art. 12, o magistrado, servidor ou colaborador que as deva exercer poderá solicitar sua substituição mediante demonstração de que possui, em seu círculo familiar próximo, dependentes com os quais mantenha, necessariamente, contato direto e que também estejam enquadrados nas condições do caput.

Art. 21. Fica suspensa a exigência aos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e aos pensionistas de comparecimento às dependências do Tribunal para confirmação dos dados cadastrais contidos nos seus registros funcionais (prova de vida), por ocasião do recadastramento anual 2020.

Art. 22. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à sua responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 23. Fica mantido o Comitê de Crise para avaliação dos desdobramentos do surto de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e, eventualmente, propor medidas e ações adicionais de prevenção e controle, composto pelos Desembargadores Presidente e Vice-Presidente do Tribunal, bem como pelos membros do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 558/2015 (alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1591/2019).

Parágrafo único. O referido Comitê atuará em regime de convocação permanente.

Art. 24. As disposições contidas nesta portaria poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando a situação epidemiológica e os atos normativos de órgãos superiores a que o TRT da 18ª Região deva observância.

Art. 25. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 643/2020.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria do Tribunal, nos limites das respectivas competências.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 675/2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 4690/2020,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 147/2012 do CNJ, no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar a servidora FLAVIANA FREIRE MARTINS BAILÃO, código s202845, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupado pelo servidor JÂNIO DA SILVA CARVALHO, código s011985, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2020

INTERESSADO: Juíza Camila Baião Vigilato

ASSUNTO: Auxílio Saúde

Decisão - "Tratam os autos de requerimento formulado às fls. 02 pela Exma. Juíza Camila Baião Vigilato, por via do qual pleiteia sua inclusão como beneficiária do recebimento do auxílio-saúde na modalidade consignação mensal. Foram juntadas aos autos cópias dos seguintes documentos: 01 – Requerimento (fl.02/03), assinado eletronicamente pelo requerente; 02 – Declaração da Anajustra/Unimed (fl. 04) ; A concessão do benefício ora requerido para Magistrados e servidores no âmbito deste Regional, foi normatizada pela Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2556/2019, que dispõe, in verbis: (...) Elencadas essas considerações, e uma vez que a inclusão pretendida atende ao normativo regulador deste Regional, decido DEFERIR a inclusão do Auxílio-Saúde - Modalidade Consignação Mensal, da Exma. Juíza Camila Baião Vigilato, pertencente ao quadro de magistrados deste Regional, com efeitos financeiros a partir de 02/03/2020, data do envio do requerimento, conforme artigo 4º da referida Portaria. Ao Núcleo de gestão de Magistrados, para providências pertinentes.

Assinado eletronicamente em 08/03/2020

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 677/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, letras a e b, do novo Regimento Interno,

CONSIDERANDO as informações encaminhadas via e-mail pelo Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC/Goiânia-GO no dia 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições constantes da PORTARIA TRT 18ª CPCONC Nº 3380/2018, que disciplina a elaboração da escala anual de juizes para atuação nas sessões de audiência realizadas no CEJUSC/Goiânia-GO.

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução do CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designada a Excelentíssima Juíza CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES, auxiliar da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 20 de fevereiro de 2020, para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Goiânia/GO.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 682/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à Excelentíssima Juíza Célia Martins Ferro, auxiliar fixa da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2020;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, “a”, do novo Regimento Interno;

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA, volante regional, para auxiliar na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 17 a 24 de abril de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 680/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as férias da Excelentíssima Juíza do Trabalho ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 14 de março a 2 de abril de 2020, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 183/2020;

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação da licença médica protocolizada pela Excelentíssima Juíza Dânia Carbonera Soares, auxiliar fixa da supracitada Vara do Trabalho, para o período de 10 de março a 8 de abril de 2020, conforme consta do Processo Administrativo nº 3222/2020;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, volante regional, para responder pela titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 23 de março da 2 de abril de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 20 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Núcleo de Gestão de Magistrados
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 681/2020
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o noticiado nos autos do Processo Administrativo nº 4493/2020, fls. 2/7, da suspeição declarada pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio;
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,
CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;
R E S O L V E:
Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, volante regional, para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e do Posto Avançado de Pires do Rio partir de 23 de março de 2020.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado eletronicamente
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 20 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 667/2020
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4337/2020,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor EVANDRO GOMES PEREIRA de Caldas Novas-GO a Goiânia-GO, no 13/03/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: SOLENIDADE - Participar da solenidade de Premiação de Selos Metas CNJ, Igest e Menor Estoque Processual, no dia 13 de março de 2020, no Auditório do Fórum de Goiânia-GO, conforme PA 1334/2020.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 19 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 671/2020
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da Requisição de Diárias nº 4520/2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 577/2020, que autorizou o deslocamento do servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA de Goiânia-GO a Águas Lindas de Goiás-GO, no período de 30/03 a 03/04/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 19 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 670/2020
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da Requisição de Diárias nº 4521/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 575/2020, que autorizou o deslocamento da servidora MARINA MEIRELLES BOGALHO MOITA de Valparaíso de Goiás-GO a Águas Lindas de Goiás-GO, no período de 30/03 a 03/04/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 669/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da Requisição de Diárias nº 4517/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 605/2020, que autorizou o deslocamento do servidor LUCIANO BATISTA DE SOUZA de Goiânia-GO a Águas Lindas de Goiás-GO, no período de 30/03 a 03/04/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 674/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 4690/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora FLAVIANA FREIRE MARTINS BAILÃO, código s202845, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Regional, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, código s011691, a partir de 12 de março de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 19 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO**Portaria****Portaria VT PORANGATU**

PORTARIA TRT 18ª VTPOR Nº 676/2020

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP/SCR Nº 643/2020, do TRT 18ª Região;

CONSIDERANDO que esta trata de forma mais ampla da suspensão das audiências nas Varas do Trabalho do Estado de Goiás, bem como regulamenta outras questões, REVOGAMOS a PORTARIA TRT 18ª VTPOR Nº 614/2020.

A suspensão das audiências nesta Unidade, bem como outras questões acerca das medidas preventivas ao COVID-19 estão regulamentadas na Portaria GP/SCR Nº 643/2020, do TRT 18ª Região.

As audiências suspensas serão redesignadas oportunamente.

Dê-se ciência às partes, ao Desembargador Presidente e ao Desembargador Vice-presidente e Corregedor, Drs. Paulo Sérgio Pimenta e Daniel Viana Júnior, à OAB e ao Ministério Público do Trabalho (Ofício de Anápolis).

Cumpra-se.

Nada mais.

Goiânia, 20 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO

JUIZ SUBSTITUTO

[assinado eletronicamente]

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ TITULAR

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO**Portaria****Portaria VT URUAÇU**

PORTARIA TRT 18ª VTURU Nº 679/2020

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP/SCR Nº 643/2020, do TRT 18ª Região;

CONSIDERANDO que esta trata de forma mais ampla da suspensão das audiências nas Varas do Trabalho do Estado de Goiás, bem como regulamenta outras questões, REVOGAMOS a PORTARIA TRT 18ª VTURU Nº 610/2020 .

A suspensão das audiências nesta Unidade, bem como outras questões acerca das medidas preventivas ao COVID-19 estão regulamentadas na Portaria GP/SCR Nº 643/2020, do TRT 18ª Região.

As audiências suspensas serão redesignadas oportunamente.

Dê-se ciência às partes, ao Desembargador Presidente e ao Desembargador Vice-presidente e Corregedor, Drs. Paulo Sérgio Pimenta e Daniel Viana Júnior, à OAB e ao Ministério Público do Trabalho (Ofício de Anápolis).

Cumpra-se.

Nada mais.

Goiânia, 20 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ TITULAR

[assinado eletronicamente]

CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO

JUIZ SUBSTITUTO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**Despacho****Despacho SOF**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	FLÁVIA DE LIMA TEIXEIRA CARVALHO	
CARGO OU FUNÇÃO	Diretora	
LOTAÇÃO	Vara do Trabalho de Jataí	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	640
	Saque	300
	Obrigações patronais	60
	Total	1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	15/06/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	15/07/2020
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

(Assinado e datado eletronicamente)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho**

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 4893/2020 – SISDOC
 Interessado(a): OSMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
 Assunto: Interrupção de férias
 Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 4696/2020 – SISDOC
 Interessado(a): CLEBER PIRES FERREIRA
 Assunto: Exclusão de dependente para fins de Imposto de Renda.
 Decisão: Deferido

Portaria
Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 668/2020
 O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 7195/2018,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO (s001793), ocupante do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Secretaria de Recursos de Revista, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir de 16/03/2020 até 15/03/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
 Art. 2º – Fica revogada a Portaria TRT 18ª SGPE Nº 1108/2018.
 Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
 MATEUS VARGAS MENDONÇA
 Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal
 Goiânia, 19 de março de 2020.
 [assinado eletronicamente]
 MATEUS VARGAS MENDONÇA
 CHEFE DE NÚCLEO FC-6

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Portaria**
Portaria CCS**PORTARIA TRT18ª CCS/SGP Nº 269/2020(*)**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 PORTARIA TRT18ª CCS/SGP Nº 269/2020(*)
 (*) Republicação em razão de erro material, conforme o despacho de fl. 85, PA nº 5789/2019.
 Institui e publica o Plano de Crise de Imagem do TRT18 e institui o Comitê de Crise de Imagem

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA TRT18ª CCS/SGP Nº 269/2020](#)

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho GP	1	SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Portaria	1	Despacho	4
Portaria GP	1	Despacho SCR	4
Portaria GP/DG/SGPE	4	Portaria	4

Portaria SCR/NGMAG	4
DIRETORIA GERAL	6
Portaria	6
Portaria DG	6
Portaria DG/SGPE	7
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO	7
Portaria	7
Portaria VT PORANGATU	7
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO	8
Portaria	8
Portaria VT URUAÇU	8
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	8
Despacho	8
Despacho SOF	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	9
Portaria	9
Portaria SGPE	9
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9
Portaria	9
Portaria CCS	9